



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site:

saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto realização de despesa com a inscrição no Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais, promovido pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, a ser realizado em Brasília/DF no período compreendido entre os dias 22 a 25 de novembro de 2022, que tem por tema central debater “Como será o Brasil pós Eleições?”.

Item	Descrição	UND	Qty	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
01	Inscrição no Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais.	UND	01	R\$ 555,00	R\$ 60,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00

2. DO VALOR

2.1 - O valor para realização das inscrições no Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil fica no valor de R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais) por participante, porém se os interessados se inscreverem até o dia 24/10/2022 terá direito a um desconto ficando a taxa de inscrição por participante no valor de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) .

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A despesa em questão irá garantir a participação no Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais, promovido pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, a ser realizado em Brasília/DF no período compreendido entre os dias 22 a 25 de novembro de 2022, que tem por tema central debater “Como será o Brasil pós Eleições?”. Com a participação no evento os servidores interessados poderão se aperfeiçoar buscando o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, adquirindo qualificação, conhecimento e integração entre Câmara e Vereadores(as) do Brasil.

4. VIGENCIA

4.1 - A vigência deste certame ocorrerá de forma imediata a parti da data de sua publicação no diário Oficial.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site:
saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



5.1 – O serviço será fiscalizado por um servidor designado, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4 - Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 - Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

7.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

7.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara.

7.7 - Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site:****saojoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**

7.8 - Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.

7.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 – Os serviços deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

8.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2022.

ANÁ ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL